



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 7 DE ABRIL DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 294/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A IMEDIATA MANUTENÇÃO DO TETO SOBRE O CORREDOR E A SALA DOS AGENTES DE SAÚDE DA UBS DOUTOR VANDERLEI DA SILVA BUENO, BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA - REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 295/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE O PROLONGAMENTO DA RUA RÔMULO POSI ATÉ A AVENIDA ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA. **Autoria:** DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Indicação Nº 296/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 297/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 298/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA ARGEMIRO REPAS, BAIRRO JARDIM MARIA BONATI BORDIGNON – REGIÃO SUL. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 299/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 300/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO NA AVENIDA LUIZ PILLA. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 301/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE DO SISTEMA DE LAZER DIEGO RODRIGUES ARNIZAL “SHEREK”, BAIRRO NOVACOOP – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 302/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA CYRO BUENO, BAIRRO JARDIM SBEGHEN – REGIÃO LESTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 303/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA RINALDO BORIN, BAIRRO JARDIM SBEGHEN - REGIÃO LESTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 304/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 305/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A PODA DE GALHOS DAS ÁRVORES PLANTADAS NA PRAÇA ZAION TAROSSO, BAIRRO PARQUE REAL I – REGIÃO SUL.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 306/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA O RECAPEAMENTO DE VÁRIAS VIAS PÚBLICAS DO NOSSO MUNICÍPIO CONFORME RELAÇÃO DESCRITA ABAIXO.
Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 307/2025 -

Assunto: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA DR. ALEXANDRE COELHO JUNIOR CRUZAMENTO COM A RUA VICENTE PEREIRA LIMA E AVENIDA CAETANO SCHINCARIOL, BAIRRO PLANALTO BELA VISTA. **Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 308/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, O IMEDIATO CONCERTO DA INFILTRAÇÃO EXISTENTE NA PAREDE DO BANHEIRO DA SALA DE AULA MATERNAL IA DA CEMPI MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 309/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJA REALIZADA A LIMPEZA DO MATO ALTO E DA SUJEIRA NAS CALÇADAS EM TORNO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO BRASI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS E DA POPULAÇÃO, ALÉM DE PRESERVAR A INFRAESTRUTURA PÚBLICA E A MOBILIDADE DE PEDESTRES NO LOCAL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 310/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA NO BAIRRO JARDIM SCOPARIM, INCLUINDO A DESOBSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA PROFESSOR FERREIRA LIMA, A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MUROS NOS TERRENOS BALDIOS DA REGIÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESSES TERRENOS, VISANDO EVITAR O RISCO DE ATROPELAMENTOS E A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E ACÚMULO DE LIXO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 311/2025 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por intermédio da secretaria competente, a realização da manutenção da sinalização vertical e horizontal de trânsito, fiscalização e regulamentação de área de embarque e desembarque dos alunos da CEMPI – Maria Iolanda Posi Donatti, situada a Rua Romeu Albani – bairro Parque Real, Mogi Mirim.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 312/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A RETIRADA DAS ÁRVORES CAÍDAS NA PRAÇA SOFIA IDALINA MANTOVANI MAZON, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 313/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA SOFIA IDALINA MANTOVANI MAZON, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 315/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A PODA DE GALHOS DAS ÁRVORES PLANTADAS NA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 316/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA VICE-PREFEITO AMILCAR MALVEZZI, DEFRENTE AO NUMERAL 190, BAIRRO JARDIM MURAYMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 317/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE MOTOCICLETA NO SEMÁFORO DA AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 319/2025 -

Assunto: INDICAÇÃO SOLICITANDO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, REALIZE A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO E DA PISTA DE CORRIDA/CAMINHADA NO COMPLEXO LAVAPÉS (ZERÃO).

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 321/2025 -

Assunto: Solicita ao Poder Executivo a conclusão da pavimentação da Avenida Bela Vista, no Jardim Bela Vista.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 323/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, O IMEDIATO CONCERTO DA INFILTRAÇÃO EXISTENTE NO TETO DA SALA DO BERÇÁRIO I DA CEMPI MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 324/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, O IMEDIATO CONCERTO DAS INFILTRAÇÕES EXISTENTES NO TETO DO BANHEIRO DAS FUNCIONÁRIAS DA CEMPI MARIA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS - REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 325/2025 -

Assunto: Solicita ao Poder executivo a confecção de passeio público numa das margens direita do prolongamento da Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco.
Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 326/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DOUTOR HUBERT BUCCI, CRUZAMENTO COM A RUA LÁZARO GONÇALVES, BAIRRO JARDIM QUARTIERI - REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 327/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO PLAYGROUND EXISTENTE NA PRAÇA ARGEMIRO REPAS, BAIRRO JARDIM MARIA BONATI BORDIGNON – REGIÃO SUL.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 328/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE NOVA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO DAS VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE EXISTENTES DEFRENTE A EMEB EDNA FÁVERO CHOQUETA (UNIDADES I E II), BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 329/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE SEJA REALIZADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA ANALISAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA CHILE, BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA – REGIÃO LESTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 330/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, O IMEDIATO CONCERTO DAS INFILTRAÇÕES EXISTENTES NO LACTÁRIO DA CEMPI MARIA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS - REGIÃO LESTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 331/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, O IMEDIATO CONCERTO DAS INFILTRAÇÕES EXISTENTES NOS CORREDORES DA CEMPI MARIA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 332/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM DO MATO E PODA DA ARVORE LOCALIZADA NA ROTATÓRIA DA AVENIDA GUARANI COM A AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 333/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE REPAROS NA MASSA ASFÁLTICA DA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 334/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM REALIZADAS OBRAS DE MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DO SOBRADINHO – MMR 229.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 335/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZEM ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA EXCLUSIVA PARA O USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, BOMBEIROS, VIGIAS E INTEGRANTES DA DEFESA CIVIL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 336/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA RACHID AJUB ANDARE, LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL ANSELMO LOPES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 337/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE PLACA DE PARADA RÁPIDA E SINALIZAÇÃO DE SOLO NA RUA DR. ALEXANDRE COELHO, N. 109, JARDIM ÁUREA, EM FRENTE AO LABORATÓRIO CENTRAL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 338/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. ALEXANDRE COELHO, 107, JARDIM ÁUREA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 339/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A PODA DE GALHOS DAS ARVORES PLANTADAS AO LONGO DA RUA MANAUS, BEM COMO, À SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS A ROÇAGEM DO MATO EM TODA A SUA EXTENSÃO QUE FAZ DIVISA COM A RODOVIA SP 147 MOGI MIRIM/ITAPIRA NA ALTURA DO JARDIM GETÚLIO VARGAS (CECAP).

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 340/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A PODA DA VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DA ESTRADA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ MORENO (MMR-357).

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 341/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA QUE SEJAM ESTUDADAS AS VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA CEMPI FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO, BEM COMO, ABERTURA DE ESTACIONAMENTO AO LADO DO PRÉDIO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 342/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS QUANTO À MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ SURUR, PRÓXIMO AO CRUZAMENTO COM A RUA DR. DÉCIO PEREIRA DE QUEIROZ TELLES, NO BAIRRO JARDIM NAZARETH.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 343/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES, ROÇAGEM DA GRAMA, COLETA DE LIXO E ENTULHOS DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS E NA PRAÇA MATHEUS MAYLASKI, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 344/2025 -

Assunto: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE FIOS E CABOS DE TELEFONIA E INTERNET EM MOGI MIRIM; TODA ÁREA URBANA APRESENTA LOCAIS ONDE OS FIOS ESTÃO BAIXOS E PODEM CONTRIBUIR PARA CAUSAR ACIDENTES E PREJUÍZO AOS USUÁRIOS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 345/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A DEDETIZAÇÃO DOS BUEIROS DO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, EM MOGI MIRIM.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 346/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DE LAZER NA PRAÇA CARMEN LÚCIA BORDIGNON ZANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL JOÃO BORDIGNON.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO:

Requerimento Nº 157/2025 -

Assunto: REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 163/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DO RETORNO DOS JOGOS DOS TRABALHADORES EM MOGI MIRIM. **Autoria:** CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 164/2025 -

Assunto: Requer, ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretária competente, informações sobre a falta de médico ginecologista para atendimento as mulheres não gestantes e as deficiências nos atendimentos as gestantes, na UBS – Unidade Básica de Saúde “Dr. Norberto Araújo Coelho”, localizado no bairro Jardim Maria Beatriz, Mogi Mirim SP. **Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento Nº 165/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA A SENHORA REGINA NAVAS SANTOS DE ARAÚJO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À FRENTE DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO, NA DATA DE 22 DE MAIO DE 2025, ÀS 18H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 166/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVOS BOMBEIROS CIVIS MUNICIPAIS. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 167/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CONJUNTO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI), DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ORLANDO DE ARRUDA – MMR 049.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 168/2025 -

Assunto: REITERO AS INDICAÇÕES Nº 116/2025 E 117/2025, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS NO QUE DIZ RESPEITO AO FECHAMENTO DE UM ENORME BURACO NA VIA, COMO TAMBÉM, A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACO) DA RUA PROFESSOR PEDRO PAULO FRITELLA, BAIRRO RESIDENCIAL BOA VISTA – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 169/2025 -

Assunto: Requer, ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretária competente, informações sobre o Centro de Apoio para Vida “Casa de Repouso Lar Emanuel”, quanto a situação junto a Prefeitura Municipal e sua inscrição no Conselho Social.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento Nº 170/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE UMA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA FRANCESCO IMPROTA, ENTRE OS NUMERAIS 115 E 125, BAIRRO JARDIM SBEGHEN - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 171/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES SITUADAS NA RUA RINALDO BORIN, ENTRE OS NUMERAIS 123 E 223, BAIRRO JARDIM SBEGHEN - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 172/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NA ESQUINA DA RUA MARIA MILANI BONALDO, EM FRENTE AO NUMERAL 267, BAIRRO JARDIM SBEGHEN - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 173/2025 -

Assunto: REQUER, SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS À OPERADORA VIVO PARA A MELHORIA URGENTE DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET NA CIDADE DE MOGI MIRIM, REQUER, AINDA, O ENVIO DE OFÍCIOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA, E À CENTRAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CEDECON) DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DO PRESENTE REQUERIMENTO E ACOMPANHEM E AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 174/2025 -

Assunto: REQUER, ESTUDOS À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, À DIREÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A – INTERVIAS, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO TREVO DE ACESSO LOCALIZADO NO KM 55+800 DA RODOVIA ENGENHEIRO JOÃO TOSELLO – SP 147, VISANDO A SEGURANÇA, FLUIDEZ DO TRÁFEGO E REDUÇÃO DE ACIDENTES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 176/2025 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INFORMAÇÕES SOBRE A ROMU.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 177/2025 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MURALHA PAULISTA, PROGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 178/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 179/2025 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INFORMAÇÕES SOBRE O ARMAMENTO DOADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E AS EMENDAS DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTADE DE TIRO E ESTANDE VIRTUAL.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 180/2025 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INFORMAÇÕES SOBRE A CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 181/2025 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA PELO DEPUTADO ESTADUAL BRUNO ZAMBELLI AO MUNICÍPIO EM 2024.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 182/2025 -

Assunto: REITERA O REQUERIMENTO Nº 81/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025, AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER) INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL MMR-176 “RODOVIA DO LIMÃO”.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 183/2025 -

Assunto: REITERA O REQUERIMENTO Nº 121/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, A SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO EM ÂMBITO MUNICIPAL.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 184/2025 -

Assunto: REITERA O REQUERIMENTO Nº 122/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº7870/2024 INSTAURADA PELA PORTARIA 143/2024 E SUA CONCLUSÃO. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 185/2025 -

Assunto: REITERA A INDICAÇÃO Nº 177/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A RETIRADA DE TRONCO DE ÁRVORE NA CALÇADA, REVITALIZAÇÃO E ROÇAGEM DO MATO DA PRAÇA VEREADOR MANOEL FERNANDES DE BARROS, BAIRRO JARDIM MARIA BONATI BORDIGNON. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 186/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE PROFESSORES NO CEMPI PROFª MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS – REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 187/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA NO CEMPI PROFª MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 188/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CEMPI PROFª MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 189/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA O PRESENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DE PROJETOS DE REMOÇÃO OU REALOCAÇÃO DAS GRADES DO COMPLEXO “JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ” (LAVAPÉS/ZERÃO).

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 190/2025 -

Assunto: REQUER ÀS SECRETARIA DE FINANÇAS INFORMAÇÃO ACERCA DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO CEMMIL ESTÃO CONTRATADOS POR SECRETARIA E AINDA COM RELAÇÃO AOS CARGOS DE COORDENADORES E OU FUNÇÃO GRATIFICADA ESTÃO CONTRATADOS E EM QUAIS SECRETARIAS ESTÃO LOTADOS.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 191/2025 -

Assunto: REQUER AO PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM – SR. NEIROBERTO SILVA INFORMAÇÕES ACERCA DA QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS ESTÃO CONTRATADOS POR SETOR DA AUTARQUIA.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 192/2025 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 14 DE MAIO (QUARTA-FEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PARTICIPAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DE OBRAS E HABITAÇÃO, REPRESENTANTES DO DATA CENTER DO BANCO ITAÚ, REPRESENTANTES DA EMPRESA RENOVIAS CONCESSIONÁRIAS, REPRESENTANTES DA EMPRESA REDE ZEFERINO, OS PROPRIETÁRIOS/MORADORES DAS CHÁCARAS SOL NASCENTE, DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS CHÁCARAS SOL NASCENTE PARA TRATAR DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AMBIENTE E DE VIDAS DOS MORADORES DAS CHÁCARAS SOL NASCENTE .

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 193/2025 -

Assunto: REQUER AO SENHOR PREFEITO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE E AO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM QUE INFORMEM O ANDAMENTO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA SP 167 – DEPUTADO NAGIB CHAIB QUE SE ENCONTRA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SP.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 194/2025 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INFORMAÇÕES ACERCA DOS CARGOS QUE RECEBEM FUNÇÃO GRATIFICADA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 195/2025 -

Assunto: Requer informações ao Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, sobre a viabilidade de alteração da Entrada e Saída da Base do Corpo de Bombeiros Municipal, para a Rua Rio de Janeiro, tendo em vista se tratar de uma saída estratégica otimizando o tempo de atendimento das ocorrências.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO:

Moção Nº 85/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ORGANIZAÇÃO DO 2º MOGI EM MOVIMENTO, EVENTO REALIZADO NO DIA 30 DE MARÇO NO PARKSHOPPING EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, EVERTON BOMBARDA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO.

Moção Nº 86/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO DEPUTADO FEDERAL AMOM MANDEL (CIDADANIA-AM) PELA HISTÓRICA ATUAÇÃO NA PRESIDÊNCIA DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, REALIZADA EM 02 DE ABRIL, E POR SEU CONTÍNUO TRABALHO EM PROL DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CNIPCD) E A LUTA CONTRA O "APAGÃO DE DADOS" SOBRE A POPULAÇÃO AUTISTA NO BRASIL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 87/2025 -

Assunto: Moção de Congratulações e Aplausos ao Policial Militar Daniel Carvalho Kallas, pela promoção ao Posto de Major Médico PM, servindo a UIS – Unidade Intensiva de Saúde da 2ª Companhia da Polícia Militar do 26º Batalhão da Polícia Militar do Interior por 20 anos e agora assunção ao HPM – Hospital da Polícia Militar

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN E OUTROS.

Moção Nº 88/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ARLETE CRISTINA DIOGO CORREIA, OCORRIDO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS.

Moção Nº 89/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM A SOLICITAÇÃO DE UM MINUTO DE SILÊNCIO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR DAVI DOS SANTOS, DAVI DA TRANSMOGI OCORRIDO EM 03 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE MOGI MIRIM – SP, RECONHECENDO SUA CONTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE E EXPRESSANDO SOLIDARIEDADE AOS SEUS FAMILIARES E AMIGOS NESTE MOMENTO DE LUTO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS.

Moção Nº 90/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENEDITO ISMAEL DA SILVA, OCORRIDO EM 31 DE MARÇO DE 2025 EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO, MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 91/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ROSANA DIAS GRACINI, OCORRIDO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, AOS 51 ANOS DE IDADE.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS.

Moção Nº 92/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO ÀS REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DAS ETECs e FATECs DO CENTRO PAULA SOUZA APRESENTADAS À INSTITUIÇÃO E AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUAIS SEJAM REAJUSTE SALARIAL JUSTO, MELHORIAS NOS BENEFÍCIOS E REVISÃO DA CARREIRA IMPLEMENTADA EM 2014.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Moção Nº 93/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE REPUDIO À INSTALAÇÃO DE PEDÁGIOS – ROTA MOGIANA E ROTA CIRCUITO DAS ÁGUAS, QUE RESULTARÁ NA INSTALAÇÃO DE PEDÁGIOS “FREE FLOWS”, NAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE CORTAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A ROTA MOGIANA E A ROTA CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA, O QUE INCLUI O NOSSO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS VIZINHOS, E OU QUALQUER OUTRA FORMA DE COBRANÇA PARA USO DE RODOVIAS ESTADUAIS.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Moção Nº 94/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR CLOVIS COCCO, OCORRIDO NO DIA 3 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO, EVERTON BOMBARDA E OUTROS.

Moção Nº 95/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ORGANIZADORES E DEMAIS ENVOLVIDOS NO 1º PIQUENIQUE DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS DE MOGI MIRIM E AO TIME DA AABB QUE TAMBÉM LEVANTOU ESSA BANDEIRA, APOIANDO A CAUSA.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 01149
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 012/25

[Processo SEI nº 001138.000004/2025-61]

Mogi Mirim, 31 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que apresento à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe acréscimo do inciso XI ao art. 1º da Lei Municipal nº 6.142, de 21 de novembro de 2019, que instituiu o **Conselho Municipal e Políticas Públicas Sobre Drogas (COMAD)**.

A proposta aqui apresentada visa aprimorar a atuação do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mogi Mirim (COMAD), proporcionando-lhe maior efetividade na execução de suas atribuições relacionadas ao combate ao uso de substâncias, sejam elas lícitas ou ilícitas.

A inclusão do inciso XI ao artigo 1º da Lei Municipal em análise tem por objetivo estabelecer a necessidade de identificação, cadastramento, acompanhamento e fiscalização dos órgãos, entidades e pessoas envolvidas nas ações de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social de dependentes.

Esta medida se torna essencial para garantir que os serviços prestados no Município sejam adequados, eficientes e conforme as normas legais estabelecidas. Ao criar mecanismos de acompanhamento e fiscalização, o COMAD poderá garantir uma maior integração entre os diversos atores sociais envolvidos na temática das drogas, promovendo um trabalho articulado e coerente que contribua para a melhoria contínua das políticas públicas sobre o tema.

Além disso, a proposta de alteração assegura maior transparência e controle das atividades desempenhadas por essas instituições e indivíduos, possibilitando a identificação de lacunas nos serviços existentes e a correção de eventuais falhas. Dessa forma, o Conselho terá uma ferramenta importante para o desenvolvimento de ações mais direcionadas e eficazes no tratamento de dependentes químicos e na prevenção ao uso de drogas.

Com a inclusão desse dispositivo, fortalece-se o papel do COMAD como protagonista na gestão das políticas públicas relacionadas às drogas, buscando atender com qualidade e abrangência as necessidades da população, bem como promover a reintegração social e a redução dos impactos negativos decorrentes do uso de substâncias.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 99125

FOLHA Nº 04

A alteração proposta, portanto, visa garantir maior eficácia, organização e integração nas políticas de prevenção e tratamento de dependentes de drogas, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo assim para uma sociedade mais justa e saudável.

Do mais, senhores Vereadores, são estas as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta E. Câmara Municipal, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei, com a expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 39 / 25

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 023 / 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 6.142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.142, de 21 de novembro de 2019, que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMAD)**, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 1º [...]

XI - identificar, cadastrar, acompanhar e fiscalizar, de acordo com a legislação vigente, os órgãos, entidades e pessoas que atuam nas ações de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social de dependentes de drogas lícitas ou ilícitas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 31 de março de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 023 / 2025
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 40125

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 013/25

[Processo SEI nº 001137.000019/2024-59]

Mogi Mirim, 2 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa acrescentar o dispositivo parágrafo único ao art. 2º, da Lei Municipal nº 6.870, de 28 de março de 2025, que instituiu em âmbito municipal o **Plano de Demissão Voluntária (PDV)** aos servidores públicos da Prefeitura de Mogi Mirim e SAAE.

A presente proposta de inclusão do parágrafo único ao art. 2º tem por objetivo estabelecer um marco claro e definitivo para os servidores que optarem por aderir ao Plano de Demissão Voluntária (PDV). Ao determinar que o pedido de adesão ao plano seja considerado irrevogável, com a devida classificação no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho como pedido de demissão, buscamos assegurar uma maior transparência e previsibilidade no processo de desligamento de servidores, respeitando os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

A natureza irrevogável do pedido de adesão ao PDV visa evitar que o servidor, após manifestar sua vontade de desligamento, possa reverter sua decisão, o que poderia gerar instabilidade tanto para o próprio servidor quanto para a Administração Pública. Esta medida visa proporcionar a segurança necessária para que a Administração tenha a certeza de que a adesão ao PDV é uma decisão definitiva e irreversível, o que é essencial para o planejamento e a execução das ações administrativas relacionadas ao quadro de pessoal do Município.

Além disso, ao classificar o pedido de adesão como "pedido de demissão" no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, reforça-se a ideia de que o desligamento voluntário do servidor é tratado com as mesmas formalidades e efeitos de um pedido de demissão convencional. Isso garante a observância das normas trabalhistas e administrativas vigentes, prevenindo possíveis questionamentos sobre a natureza do desligamento e os direitos do servidor no momento da rescisão contratual.

Do mais, a inclusão do parágrafo único também visa reforçar o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e com a continuidade dos serviços públicos de forma planejada. Com a definição clara de que a adesão ao PDV é irreversível e classificado como "pedido de demissão", o Município poderá gerir seu quadro de pessoal de maneira mais estratégica, adequando-o às necessidades da população e às exigências da gestão pública, sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à comunidade.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 40125

FOLHA Nº 04

O que eu não posso deixar de destacar aqui, senhores Vereadores, é que estou reinserindo a redação originalmente dada ao art. 3º, que teve que ser vetado em decorrência de emenda proposta por essa Edilidade, haja vista que o legislador ao alterar o dispositivo propôs que *pedido de adesão ao PDV possui natureza irrevogável e classificação junto ao Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, como acordo entre empregado e empregador, nos termos do art. 484 A da CLT.* (grifo meu), o que não apenas modificou a natureza do PDV, mas impôs à Administração Pública a responsabilidade de arcar com verbas rescisórias adicionais, que antes não estavam previstas no projeto original.

A reinserção do texto anteriormente editado, agora estrategicamente como parágrafo único do art. 2º, é necessária para garantir a devida clareza e segurança jurídica no processo de adesão ao Plano de Demissão Voluntária (PDV), aspectos esses que são fundamentais para a efetividade e boa execução do programa. O veto ao art. 3º não diminui a relevância dessa disposição, mas, ao contrário, torna a proposta transparente e garante que as adesões sejam tratadas com a seriedade e a irreversibilidade exigidas em um processo dessa magnitude.

A proposta aqui apresentada também visa atender a uma demanda de maior clareza nas regras que envolvem o desligamento voluntário do servidor público municipal, proporcionando maior segurança para todos os envolvidos, ao classificar formalmente o pedido de adesão como pedido de demissão, o que assegura que o processo de rescisão contratual ocorra dentro dos parâmetros legais e normativos.

Com isso, a revalidação da proposta visa assegurar que o Plano de Demissão Voluntária seja implementado de maneira eficaz e sem qualquer lacuna jurídica que possa prejudicar o andamento da política pública de gestão de pessoal.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 40125
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 6.870, DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUIU O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.870, de 28 de março de 2025, que instituiu, no âmbito da Administração Direta e da Indireta do Município de Mogi Mirim, o **Plano de Demissão Voluntária (PDV)**, do servidor público municipal, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. O pedido de adesão ao PDV possui natureza irrevogável e classificação junto ao Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, como pedido de demissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal

024/2025



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 1425
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 014/25

[Proc. SEI nº 001047.000032/2025-06]

Mogi Mirim, 3 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa autorizar o compartilhamento, em caráter eventual, do estacionamento entre a Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente (ICA) e a Unidade Básica de Saúde (UBS) “João Antonio Villanova”, do Jardim Planalto, localizada na Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1453 - Jardim Planalto.

A entidade em questão possui concessão do uso da área autorizada pela Lei Municipal nº 6.328/2021 e desenvolve importantes atividades voltadas ao segmento de jovens e crianças neste Município, e a utilização do estacionamento da UBS, mesmo que de forma esporádica, contribuirá significativamente para a realização dessas atividades.

A proposta também estabelece condições claras para a utilização do estacionamento compartilhado, garantindo que a entidade requerente respeite os direitos e interesses da UBS e da comunidade local.

Vale destacar que a Prefeitura se encarregará de demarcar as vagas de estacionamento para a entidade e esta, por sua vez, se comprometerá a instalar um portão lateral para a saída dos veículos que forem de sua responsabilidade, além de que deverá comunicar expressamente a gerência da UBS toda vez que for se utilizar do estacionamento.

Poderão passar pelo portão do local apenas caminhões e carretos para descarregamento de materiais para o ICA, assim como veículos leves que terão acesso à entidade.

A entidade destacou que a função desse portão será única e exclusivamente para entrada e saída de materiais que exijam o uso de veículos. A entrada de pessoal para o dia a dia do ICA se dará pela entrada principal do ICA.

A entidade também ficará responsável por quaisquer danos que venha a ocorrer na área objeto do compartilhamento, ao meio ambiente e a terceiros.

Portanto, considerando os benefícios que o compartilhamento do estacionamento trará para a entidade, para a UBS e para a comunidade local, é que apresentamos este Projeto de Lei.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 12127
FOLHA Nº 04

Saliento, por fim, que, apesar dos dois prédios estarem num mesmo lote, há divisão física e são tipos diferenciados de serviços/atendimentos públicos, sendo que a área a ser compartilhada será para estacionamento da entidade.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa E. Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 421-2
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

AUTORIZA O COMPARTILHAMENTO, DE FORMA EVENTUAL, DE ESTACIONAMENTO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ICA) E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização, de forma eventual, do estacionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) “João Antonio Villanova”, localizada na Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1453 - Jardim Planalto, pela Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente (ICA), em caráter de compartilhamento.

Art. 2º A Prefeitura Municipal definirá as vagas a serem utilizadas pela entidade requerente e procederá a demarcação do estacionamento compartilhado.

Art. 3º Como condição para a utilização do estacionamento compartilhado, a entidade requerente se compromete a:

I - instalar um portão lateral para acesso ao estacionamento compartilhado, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Prefeitura Municipal;

II - comunicar antecipadamente à Gerência da UPA a utilização do estacionamento compartilhado, fornecendo informações sobre a data, hora e duração da utilização;

III - liberar a passagem única e exclusivamente para entrada e saída de materiais que exijam o uso de veículos, assim como veículos leves que terão acesso à entidade;

IV - respeitar as regras de estacionamento da unidade;

V - não causar obstáculos ou interferências no funcionamento da unidade;

VI - manter a área de estacionamento utilizada limpa e organizada.

Art. 4º O compartilhamento do estacionamento será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por motivo de interesse público ou por descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 42125

FOLHA Nº

06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de abril de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº

Autoria: Prefeito Municipal

027 / 2025



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 43/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 015/25

[Proc. SEI nº 001128.000015/2025-61]

Mogi Mirim, 4 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa levar a efeito a celebração de Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção de São Paulo, com o 1º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim, e com o 2º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim, com o objetivando a efetivação do protesto de títulos relativos aos créditos componentes da massa de Dívida Ativa do Município, de forma a atender as diretrizes da Resolução n.º 547, de 22 de fevereiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

A partir do advento da Resolução n.º 547/2024, toda ação de execução fiscal em curso pelo Município contra seus devedores está sujeita à extinção, desde que seu valor original seja inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e desde que não tenha havido movimentação útil do processo há mais de um ano, seja pela falta de citação do executado, seja pela ausência de bens que possam ser levados a efeito de penhora para liquidação total ou parcial da dívida.

Isso em razão de que as ações de execução fiscal têm sido apontadas, segundo estudos realizados por órgãos técnicos ligados ao tema, como um dos principais fatores de morosidade do Poder Judiciário, com tempo médio de tramitação de cerca de seis anos e meio e taxa de congestionamento de 88%, além de possuir um custo operacional bastante elevado, o que torna legítima a extinção das ações que se ajustam as condições acima caracterizadas. Estima-se que em algo em torno de 52% das ações de execução existentes no país tenham valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Além disso, o ajuizamento de nova ação de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação entre as partes ou da adoção de solução de ordem administrativa para recebimento do crédito. Como tentativa de conciliação, é admitida a existência de lei geral de parcelamento ou o oferecimento de alguma modalidade de concessão de benefícios ao devedor, como redução ou extinção de multa e juros moratórios incidentes sobre o débito.

Nesse sentido, o Município de Mogi Mirim já dispõe em vigência da Lei n.º 6.308, de 1º de julho de 2021 (e dispõe de outros instrumentos com o mesmo objetivo em outros momentos), a qual permite o parcelamento de débitos em até 36 (trinta e seis) vezes, bem como, com alguma frequência, disponibiliza aos contribuintes em situação de inadimplência programas de recuperação fiscal, os quais ampliam o número de prestações admitidas no regime convencional de parcelamento e, sem embargos, ainda oferece descontos percentuais (decrecentes quanto maior o número de parcelas) sobre a multa e os juros moratórios incidentes sobre o débito consolidado.

Para além da tentativa de conciliação, o ajuizamento de novas ações de execução ainda dependerá, obrigatoriamente, salvo em algumas poucas hipóteses, de prévio protesto do título executivo, a não ser que esta medida se mostre inadequada em razão de motivos de eficiência operacional. Faz-se necessário, portanto, que estejamos aptos a remeter a protesto suas Certidões de Dívida Ativa, de forma que, se necessária a promoção de execução fiscal, tenham sido cumpridas as exigências da Resolução n.º 547/2024, sob pena de decadência dos créditos, nos termos do inciso I do artigo 173 do Código Tributário Nacional.

É importante notar que, até mesmo pelo rigor dos procedimentos desta modalidade de cobrança, porquanto mais incisivo, o protesto de títulos, além de menos oneroso ao Município, costuma ser mais eficaz que o ajuizamento, trazendo maior taxa de retorno e num intervalo significativamente menor de tempo.

Também se faz muito importante destacar que, como não será possível a adoção da medida de execução judicial sem que tenha havido o procedimento de protesto dos títulos executivos, deixar de fazê-lo pode caracterizar a renúncia de receita, com todos os desdobramentos negativos atrelados, o que torna mais urgente ainda a necessidade de que o Município possa contar com essa ferramenta dentro de todas as opções das quais seja possível dispor para o gerenciamento de sua dívida.

Finalmente, para que seja permitida a celebração de tal convênio, mecanismo fundamental para levar a efeito a cobrança dos créditos componentes da massa da Dívida Ativa do Município, torna-se necessário atender ao ordenamento das diretrizes da Lei Orgânica de Mogi Mirim, mais precisamente de seus artigos 31, XIV, 32, XII e 71, XXXVII, que versam sobre haver prévia autorização dessa respeitável Casa de Leis.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,



DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 43/25

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO; COM O 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MOGI MIRIM E COM O 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pela Administração Direta e Indireta, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.876.117/0001-71; com o 1º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.626.773/0001-77, e com o 2º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.626.781/0001-13, com o objetivo de efetivação do protesto de títulos relativos aos créditos componentes da massa de Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. O objetivo do ajuste de que trata o *caput* deste artigo, será de forma a atender as diretrizes da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º As obrigações das partes e o prazo do ajuste serão consignados no Termo de Convênio a ser celebrado a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de abril de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal

028/2025



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 95/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 011/25

[Proc. SEI nº 0010252.000002/2025-57]

Mogi Mirim, 4 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

Trata-se de recursos destinados a execução de obras de infraestrutura e modernização em várias áreas da Administração, conforme apresentado a seguir:

- **Descrição dos Investimentos**
- **Obras de Infraestrutura no Bairro Parque das Laranjeiras**

Parte do bairro Parque das Laranjeiras, em Mogi Mirim – SP, possui com infraestrutura precária e precisa urgentemente de intervenção por parte do Poder Público Municipal visando a melhoria das condições de vida de saúde da população residente.

A Administração Municipal vem realizando investimento com recursos próprios, do Programa Avançar Cidades do Governo Federal e do FINISA, porém não foi possível eliminar definitivamente a convivência diária da população local com problemas relacionados aos efeitos climáticos, locomoção, acessibilidade e transporte público. Com recursos do Programa Pro Transporte foi realizada a primeira Fase das obras, na qual, mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) m² de pavimento foram executados.

Por meio deste projeto, buscamos recursos para a execução da Fase II das obras de infraestrutura no Bairro Parque das Laranjeiras, contemplando a pavimentação de vias não enquadradas na Fase I e que, juntas, somam 71.755,97 m².

Por fim, ressaltamos a importância decorrente do projeto, pois o asfalto gera a integração física com os demais bairros, proporciona maior acessibilidade aos serviços de saúde, educação e transporte público, além de proporcionar desenvolvimento social e cultural, enfim, leva inúmeras possibilidades de melhoria na qualidade de vida aos mais de 3.000 munícipes que lá residem.

- **Obras de Drenagem nas Estradas Rurais**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 45/25
FOLHA Nº 04

Trata-se da de Modernização de 8 Estradas Vicinais municipais, a saber: MMR 030, MMR 050, MMR 101, MMR 020, MMR 123, MMR 162, MMR 263 e MMR 283.

O município de Mogi Mirim tem aplicado grande volume de recursos financeiros na estruturação operacional da Secretaria de Agricultura, adquirindo máquinas e equipamentos para modernizar e agilizar as operações de conservação e manutenção da malha de estradas vicinais municipais. Entretanto, no período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025 o excessivo volume de chuvas causou a rápida degradação de parte dessas estradas, trazendo prejuízos ao transporte coletivo e individual na zona rural, o transporte de alunos bem como o transporte de cargas. Avalia-se que uma das causas dessa degradação é a capacidade reduzida das vias em escoar as águas pluviais de forma segura, já que o regime pluviométrico tem se modificado fortemente com as mudanças climáticas, com volumes maiores de chuva em tempos de duração menores. Por serem estradas de terra antigas, com sistemas de escoamento considerados superados, e captação subestimada para novos regimes pluviométricos, entende-se que os paradigmas hidráulicos, hidrológicos e estruturais que conduzem a soluções de engenharia devem ser revistos, a fim de garantir a capacidade de suporte das vias e renovando sua vida útil.

Essas oito estradas foram destacadas por terem pontos críticos que exigem intervenções estruturais, mas por terem significativa relevância no tráfego de pessoas e de cargas. Além disso, pelo envelhecimento dessas estradas, o número de intervenções anuais para correção de problemas tem aumentado significativamente. A MMR 030, também conhecida por Estrada do Arrebenta Rabicho tem exigido 6 intervenções anuais, com movimento de motoniveladora e caminhão para transporte de pedra, assim como a MMR 020 – Elzio Mariotoni. As outras relacionadas tem exigido 4 intervenções corretivas por ano. Pretende-se que, com a execução das obras de modernização dessas estradas, a manutenção seja apenas preventiva, ocorrendo de forma planejada, em apenas 1 vez ao ano, pelos próximos 15 anos. Além disso, haverá redução do número de horas trabalhadas pelo comboio de máquinas, já que em média, a manutenção preventiva leva cerca de 3 horas por quilômetro, enquanto a manutenção corretiva é da ordem de 5 horas por quilômetro. Essa economia de tempo se refletirá na redução de gastos com combustível, lubrificantes e depreciação do maquinário e disponibilidade de mão de obra.

- **Infraestrutura na Quadra H do Parque Industrial e do Restante do Parque Industrial novo**

Essa proposta visa a implantação de pavimento asfáltico nas ruas da quadra H do Distrito Industrial I e nas ruas do Distrito Industrial II, oferecendo condições adequadas para recebimento de insumos, escoamento da produção industrial, bem como maior segurança aos usuários e trabalhadores que acessam essas empresas.

- **Segunda etapa da Av. Antônio Carlos de Oliveira (infraestrutura)**

Trata-se da implantação de duas novas pontes na Av. Antônio Carlos de Oliveira, possibilitando a interligação com as ruas do Tucuru e Av. Adib Chaib, criando uma opção de acesso ao Parque do Estado II e ao Município de Mogi Guaçu.

- **Execução de calçadas no Complexo Lavapés**

Com a implantação das bacias de drenagem na região das quadras 3 Marias, criamos um outro espaço de lazer na região do complexo Lavapés, exigindo a construção de calçadas e melhorias nas já existentes visando oferecer condições adequadas de acessibilidade e segurança para os usuários.

- **Nova Av. Adib Chaib, entre a Monroe e Praça Lions, com pista de caminhada e ciclovia**

O local conta possui uma área verde pouco utilizada, motivo pelo qual propomos a construção de uma pista de caminhada entre o bosque das jabuticabeiras e rotatória próxima a empresa Teneco, bem com a implantação de ciclovia entre a rotatória da Praça Lions e a referida empresa.

- **Reforma do CAIC**

A reforma visa integrar os dois prédios existentes no local com o objetivo de implantar ensino integral na unidade.

- **Pavimentação de trecho da Av. Luiz Pilla**

Prolongar a infraestrutura da Luiz Pilla até a ponte do córrego Lambedouro, dando maior segurança aos moradores da região.

- **Implantação, reforma e melhorias em Praças Públicas e Áreas de Lazer, inclusive coberturas de Quadras Publicas**

Trata-se da continuidade ao projeto de cobertura das quadras municipais e melhorias em praças públicas e de lazer visando proporcionar maior segurança e proteção aos usuários que utilizam estes espaços em especial idosos e adolescentes.

- **Reforma em Quadras Escolares**

Trata-se da continuidade ao projeto de cobertura das quadras escolares, proporcionando maior segurança e proteção aos alunos da rede pública municipal que utilizam estes espaços.

- **Reforma do Complexo Esportivo “Maria Paula”**

O equipamento objeto de intervenção está localizado em área carente do Município, beneficiando uma população estimada de 2.440 unidades habitacionais, ou seja, aproximadamente 7.800 pessoas, das quais se estima 65% em vulnerabilidade social, (+- 5.000 pessoas).

Os objetivos dessa proposta são:

- Segurança e Cidadania – viabilizar a ocupação pela comunidade de área pública;
- Inclusão Social – viabilizar e promover a participação da comunidade com maior vulnerabilidade social;
- Lazer e Saúde – viabilizar e promover uma vida mais ativa e saudável para a comunidade.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- **Implantação de Área de Lazer no Bairro Mogi Mirim 2**

O bairro a ser beneficiado abriga aproximadamente 1.440 unidades habitacionais, onde residem cerca de 3.800 pessoas, das quais se estima que 65% apresentam algum tipo de vulnerabilidade social, ou seja, 2.500 habitantes.

Os objetivos da presente proposta são:

- Segurança e Cidadania – viabilizar a ocupação pela comunidade de área pública;
- Inclusão Social – viabilizar e promover a participação da comunidade com maior vulnerabilidade social;
- Lazer e Saúde – viabilizar e promover uma vida mais ativa e saudável para a comunidade.

Vale ressaltar que na região será implantado um loteamento popular, através da CDHU e terá como maioria, uma comunidade com maior vulnerabilidade social.

- **Galerias de águas pluviais na Zona Norte de Mogi Mirim**

Implantar novas redes de galeria na parte baixa da Av. Pedro Botesi, região que vem sofrendo grandes alagamentos.

- **Teatro Municipal**

Apresentação

A Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, na atual gestão, tem trabalhado em etapas estratégicas de gestão cultural para poder ampliar as ações e fortalecer a política pública cultural dentro do município com olhar amplo, agregando diferentes públicos e idades, contemplando o trabalho de formação cultural diversificado e atuante na vida do cidadão.

A proposta é que a cultura esteja no dia a dia dos indivíduos da cidade, onde possa transpassar pessoas, despertar interesses para a prática e o consumo cultural, e também tenha a intenção de contribuir na formação humana, no entreter, trazer lazer para as pessoas que passam pelos eventos culturais e turísticos realizados. E que não tire o foco de manifestações culturais que se apropriem de nossas raízes para conhecimento histórico de nossa cidade e o trabalho de popularização da música, teatro, dança, artes plásticas, artes visuais, cinema, literatura, artesanato e das artes digitais. Enfim, Mogi Mirim sendo um grande centro de irradiação e efervescência cultural regional.

Importante destacar algumas características que fazem com que nossa cidade tenha dificuldades de receber grandes eventos. Hoje Mogi Mirim conta com o Teatro Municipal “Tóride Sebastião Celegatti”, com capacidade de público de 281 lugares, com palco e camarins com estrutura limitada pelo tamanho do espaço físico, pela dificuldade da largura do palco e tamanho de camarins, limitando assim o recebimento de produções culturais, congressos, formações e outros, por parte das grandes produtoras, Governo Estadual, academias de dança, resultando que o teatro não seja escolhido por produções



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 45/25
FOLHA Nº 07

de médio e grande porte, somente podendo receber produções pequenas que utilizam pouca estrutura. No caso, a primeira escolha é o Teatro TUPEC de Mogi Guaçu, única e exclusivamente pelo tamanho físico deste. Há muitos anos as academias de dança locais optam por fazer seus espetáculos do ano em Mogi Guaçu por causa do tamanho do palco e capacidade da plateia.

Exemplo disto é o que ocorre dentro da própria estrutura de Secretaria: o espetáculo de final de ano dos alunos do Centro Cultural precisa ser realizado em 4 sessões para atender somente a demanda dos pais dos alunos de poderem prestigiar, assim acabando os ingressos rapidamente e sem possibilidade de abrir para público em geral. Outra grande demanda é das grandes produções estaduais e nacionais que viajam para as cidades do interior, e Mogi Mirim nunca está no radar da temporada por causa do tamanho do teatro. Stand-ups também não são realizados por causa do número de lugares do teatro, que acaba encarecendo o ingresso do artista, não viabilizando nem para o público e nem para a produção. Orquestras não tem espaço físico suficiente do palco para poder realizar concertos. Ou seja, muitos mogimirianos vão até Mogi Guaçu, Campinas e Araras, que tem Teatros com dimensões para acolher grandes espetáculos, assim também afastando possíveis turistas da nossa cidade.

Outro tópico importante é que nossa região é carente de espaços para atender a iniciativa privada para formações e congressos por falta de espaço físico adequado para sediar estes eventos. Somente em 2024, a Secretaria de Cultura e Turismo foi sondada por 4 empresas para realizar seus eventos corporativos e não conseguiu atender por falta de espaço físico suficiente, deixando assim de arrecadar recursos para o FAIC – Fundo de Amparo e Incentivo a Cultura, importante fundo de incentivo aos artistas locais.

Somos uma cidade com 95 mil habitantes, e a importância de município ter um Teatro amplo, equipado e com agenda diversificada e pulsante pode contribuir com muitos benefícios que vão além de um espaço. O teatro proporciona vários benefícios para o ser humano: estímulo ao autoconhecimento, aumento da autoestima, favorecimento da interação entre outras pessoas, elevação no interesse pela literatura, estímulo da criatividade, aumento do senso de responsabilidade e muito mais.

O passeio ao teatro pode auxiliar em diferentes aspectos no crescimento individual e cultural. Pode ser um novo jeito de explorar a imaginação em um novo ambiente, e despertar o desejo pelo conhecimento com entretenimento, adquirindo informação de uma forma divertida e estimulante.

Quando seres humanos de diferentes idades estão em um ambiente diferente com as emoções tão expostas, ficam sujeitos a aprender mais e se interessar mais pelo assunto, assim como o contato direto com outras pessoas passando pela mesma experiência.

O Projeto de um Teatro Municipal com maior capacidade também traz um diferencial que as cidades em nossa região não contam: o palco externo, que vai nos levar a uma nova experiência, incentivando o contato com as artes de forma mais estruturada, barateando os eventos externos da cultura com estrutura correta e de superior imersão no momento único com as artes.

- **Construção Paço Municipal**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Um dos grandes gargalos da Administração Municipal refere-se a disponibilidade de espaço físico para o exercício de suas atividades. O prédio atual foi inaugurado em 1959 e não atende mais as necessidades do Município.

Tal situação obrigou o Município a alugar vários imóveis na cidade ao longo do tempo, consumindo aproximadamente R\$ 600.000,00 por ano com despesas de aluguel que serão economizados.

Além da economia com aluguéis, teremos vários outros benefícios financeiros, tais como:

- Aumento da arrecadação em virtude o pagamento do IPTU pelos proprietários dos imóveis locados, atualmente pagos pela Prefeitura;
- Redução na alocação de vigias nas unidades locadas, que poderão ser remanejados para outras atividades ou locais;
- Todas as atividades meio serão otimizadas, tais como, limpeza, copa, cozinhas, recepcionista, pois serão atendidas várias secretarias pela mesma estrutura;
- Maior agilidade e redução de custos no envio de documentos entre as secretarias, dispensando o deslocamento de funcionários para tal fim;
- Redução na quantidade de veículos necessários por Secretaria;
- Redução da quantidade de motoristas;
- Redução dos veículos, gastos com combustíveis e manutenção.

Fora isso, o prédio do Paço Municipal foi tombado como patrimônio histórico por força da Lei Municipal nº 4.735/2009, restringindo significativamente qualquer reforma que possa solucionar os problemas atualmente existentes, tais como:

- Necessidade de ampliação dos espaços físicos ora utilizados para acomodar adequadamente todos os servidores e ainda comportar seu crescimento futuro;
- Readequação das estruturas (tanto interna quanto externa) da área ocupada, para permitir melhor distribuição dos espaços e sua utilização;
- Ausência de vagas de estacionamento;
- Dificuldades para adoção de sistemas e/ou mecanismos de controle de acesso e de segurança para todo perímetro, uma vez que é altamente vulnerável;
- Problema de acessibilidade, principalmente em relação ao atendimento ao contribuinte;
- Problemas frequentes de manutenção;
- Elevado custo operacional e administrativo em função da necessidade de locomoção entre as Secretarias e órgãos municipais.

Além do custo elevado em aluguéis, a maioria dos imóveis locados apresentam restrições quanto a espaço físico, acessibilidade, funcionalidade e vagas de estacionamento, pois não foram construídos para os fins que atualmente se destinam.

O prédio a ser construído estará localizado na área central em terreno pertencente ao Município, servido por linhas de transporte coletivo e adaptado para o atendimento de pessoas com necessidades especiais, visando a melhoria da qualidade, centralização e integração dos serviços prestados.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº

09

- **Valor Estimado por Investimento**

Item	Destinação	Valor R\$ 1,00
1	Obras de infraestrutura no Bairro Parque Laranjeiras	10.000.000,00
2	Obras de drenagem nas Estradas Rurais	7.000.000,00
3	Infraestrutura na Quadra H do Parque Industrial e do Restante do Parque Industrial novo	5.000.000,00
4	Segunda etapa da Av. Antônio Carlos de Oliveira (infraestrutura)	5.500.000,00
5	Execução de calçadas no Complexo Lavapés	1.000.000,00
6	Nova Av. Adib Chaib, entre a Monroe e Praça Lions, com pista de caminhada e ciclovia	2.000.000,00
7	Reforma do CAIC	4.000.000,00
8	Pavimentação de trecho da Av. Luiz Pilla	2.000.000,00
9	Implantação, reforma e melhorias em Praças Públicas e Áreas de Lazer, inclusive coberturas de Quadras Públicas	6.000.000,00
10	Reforma em Quadras Escolares	2.000.000,00
11	Reforma do Complexo Esportivo "Maria Paula"	3.800.000,00
12	Implantação de Área de Lazer no Bairro Mogi Mirim 2	1.700.000,00
13	Galerias de águas pluviais na Zona Norte de Mogi Mirim	3.000.000,00
14	Teatro Municipal	12.000.000,00
15	Construção Paço Municipal	30.000.000,00
	Total	95.000.000,00

- **Condições do Financiamento**

- Valor da operação: R\$ 95 milhões;
- Taxa de juros: 107,49% do CDI % a.a;
- Comissão de estruturação de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do Financiamento;
- Prazo total: 120 meses
- Carência: 12 meses

- **Limites de Endividamento.**

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 45/25

FOLHA Nº 10

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 45/25

FOLHA Nº 33

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro - destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 2022 e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais nas seguintes classificações funcionais programáticas:

I - Secretaria de Agricultura - 01.40.11.20.606.1002.1122
– Obras de Infraestrutura em Estradas Rurais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 07, Indicador - Obras Executadas nas Estradas Rurais, meta – 15km, Valor: R\$ 1.000.000,00;

II - Secretaria de Obras e Habitação Popular
01.46.11.15.451.1001.1006 – Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 07, Valor: R\$ 6.700.000,00; e 01.46.11.15.451.1001.1015 – Constr. Ampl. Reformas de Prédios Públicos 4.4.9.51.00 Obras e Instalações Fonte 7, Valor:- R\$ 850.000,00;

III - Secretaria de Planejamento Urbano -
01.47.11.15.451.1001.1126 – Projetos de Obras Públicas 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P.J., Fonte 01 e 07, Indicadores – Projeto do Teatro Municipal, meta - 1 unidade e Projeto do Paço Municipal, meta – 1 unidade, Valor: 1.300.000,00 para Fonte 07 e Valor: 100.000,00 para fonte 01.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. Os créditos adicionais são destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de abril de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **030/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 41/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 25/2025

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À PRAÇA,
LOCALIZADA NA RUA SARGENTO JOSÉ
BENEDITO DOS SANTOS CADASTRADA SOB
ÁREA DE LAZER 01-A COM INSCRIÇÃO
CADASTRAL N.º 54.33.13.0534-001 NA
ALTURA DO NÚMERO 125 DE “PRAÇA
JOANNA MARIA DE JESUS FREALDO –
“DONA JOANNA””**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º A praça, localizada na Rua Sargento José Benedito dos Santos, cadastrada sob Área de Lazer 01-A com inscrição cadastral n.º 54.33.13.0534-001 na altura do número 125, passa a denominar-se “PRAÇA JOANNA MARIA DE JESUS FREALDO – “DONA JOANNA””.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 03 de Abril de 2025

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 44125

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 29/2025

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO “LAGO DO ZERÃO”,
LOCALIZADO NO COMPLEXO JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ (LAVAPÉS) DE
“LAGO DONA LUZIA RODRIGUES”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – O Lago maior, localizado no complexo “José Geraldo Franco Ortiz” (Lavapés/Zerão), passa a denominar-se de **“LAGO DONA LUZIA RODRIGUES”**.

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 28 de março de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Sargento Coran

Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2025

PROC. Nº 38/25
FOLHA Nº 02



“Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º e 6º do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de março de 2025, que instituiu a Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Modifica-se a redação do Artigo 5º “*As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento*”, do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de maio de 2025, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas a critério de seus integrantes que definirão para seu funcionamento”.

Art. 2º Modifica-se a redação do Artigo 6º “*A Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil será regida pelo seu Estatuto e atuará sem ônus para a Câmara de Vereadores*”, do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de maio de 2025, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º A Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil segue regida na forma do dispositivo pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores e atuará sem ônus para o Poder Legislativo Municipal”.

Art. 3º Fica mantido todos os demais dispositivo do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de maio de 2025.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 26 de março de 2025.

Vereador Sargento Coran
Líder de Bancada do Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Resolução Nº 5/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 64-G DA
RESOLUÇÃO 276 DE 2010 - REGIMENTO INTERNO,
ACRESCENTADO PELA RESOLUÇÃO 320 DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º. Altera-se o artigo 64-G que passa a ter a seguinte
redação:

“Art.64-G. As Frentes Parlamentares poderão versar sobre temas
de Comissões Permanentes, tendo em vista que possuem
competências, funções e objetivos diversos”.

“§1º. As Frentes Parlamentares não poderão possuir objeto igual
ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar já em
funcionamento”.

“§2º. No caso de conflito de competências entre as Comissões e
as Frentes Parlamentares, a decisão ficará a cargo da
Presidência da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 28 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Membro

JUSTIFICATIVA:

A presente modificação no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim se faz necessária, visto que a Frente Parlamentar e as Comissões Permanentes possuem funções e objetivos diversos uma da outra.

As Frentes Parlamentares, de acordo com o artigo 64-A do Regimento Interno é uma agremiação suprapartidária composta por três membros do Poder Legislativo destinada a representar tema de relevante interesse social, através da promoção de debates, aprimoramento da legislação, desenvolvimento de políticas públicas e acompanhamento a pautas do setor referenciado.

Também poderá ser composta por representantes da sociedade civil, organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, órgãos e representações de classe, órgãos públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, desde que envolvidas no objeto de criação.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2025

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME o parágrafo único do Art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025, que "Cria a Frente Parlamentar da revitalização da região central e diversificação comercial de Mogi Mirim", mantendo-se inalterada as demais disposições.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1YRZ-1KND-Z1SS-PXA7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 5/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui a ementa do Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 341, de 13 de setembro de 2019, que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

Substitui o Artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Suprime os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 33 da Lei Complementar nº 341, de 13 de setembro de 2019, e altera o *caput* do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os empreendimentos classificados como Polos Geradores de Tráfego (PGT) terão o número de vagas de estacionamento definido com base no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), podendo haver dispensa da exigência de vagas de estacionamento internas caso seja demonstrado a suficiência de vagas na via pública, estrutura de mobilidade ativa com alta densidade de pedestres ou a capacidade do transporte urbano para absorver a demanda gerada.”

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 02 de março de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZRC0-9EY6-RS39-39KD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Complementar Nº 5/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui os Artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma ou mais Audiência Pública para tratar das eventuais revisões dos artigos 32 e 33 da Lei Complementar 341 de 13 de Setembro de 2019.

Art. 2º A realização das Audiências Públicas serão precedidas de um diagnóstico assinados pelos técnicos da Secretaria de Planejamento urbano e da Secretaria de Mobilidade Urbana a ser apresentado em até 120 dias da promulgação da presente lei.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de Abril de 2025

(assinado digitalmente)

JUSTIFICATIVA

A proposta visa adequar previamente a eventual alteração dos artigos mencionados ao ordenamento jurídico em vigor, ou seja, a necessidade da realização de Audiência Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HGK0-12P5-4230-V0SC